

FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Atividade Complementares na Faculdade de Estudos Avançados do Pará.

1. São atividades complementares todas e quaisquer atividades consideradas necessárias à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do estudante matriculado em um dos cursos de graduação da FEAPA.
2. O estudante que ingressar nos cursos de graduação da FEAPA deverá, obrigatoriamente, completar a carga-horária referente ao componente curricular “Atividades Complementares” previstas nos projetos pedagógicos de cada curso.
3. Consideram-se atividades complementares as atividades enquadradas nos seguintes grupos:
 - I - Grupo 1: Ensino
 - II -Grupo 2: Pesquisa
 - III -Grupo 3: Extensão
4. Serão atividades complementares do **Grupo 1**, válidas para a integralização curricular, a realização de:
 - I. Cursos de curta duração oferecidos pela FEAPA ou outra IES, com conteúdos conexos aos objetivos e ao perfil do profissional a ser formado;
 - II. Frequência e aproveitamento em disciplina da graduação, em qualquer área do conhecimento, que não integre a estrutura curricular do curso no qual o estudante esteja matriculado mas que seja conexa a esse;
 - III. Comprovação de competência em língua estrangeira mediante certificação de curso credenciado;
 - IV. Efetivo exercício de estágio não obrigatório na área do curso, realizado em entidade pública ou privada, ou com profissional habilitado, comprovado por relatório técnico;
 - V. Efetivo exercício da profissão, na área de formação do curso, comprovado por registro em carteira e atestado fornecido pelo empregador descrevendo as atividades desenvolvidas;
 - VI. Exercício de monitoria em disciplina de cursos de graduação da FEAPA.
 - VII. Participação em congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas

5. São atividades complementares do **Grupo 2**, válidas para a integralização:

- I. A participação em projetos de pesquisa, institucionalizados ou desenvolvidos em outras instituições;
- II. A participação em programas de iniciação à pesquisa, orientados por docentes-pesquisadores;
- III. A publicação de artigos, ensaios, resenhas, resumos, resumos expandidos e outros textos de cunho científico, individuais ou coletivos;

6. São atividades complementares do **Grupo 3**, válidas para a integralização:

- I. A participação em eventos científico-culturais ou palestra cuja temática seja conexa ao perfil do curso;
- II. A apresentação de trabalho em eventos científico-culturais cuja temática seja conexa ao perfil do curso;
- III. A participação como organizador em evento científico-cultural cuja temática seja conexa ao perfil do curso;
- IV. A criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou de propriedade intelectual.
- V. A participação em programas ou projetos de extensão institucionalizados, abertos à comunidade e cuja temática seja conexa ao perfil do curso.

7. A carga horária atribuída as atividades complementares obedecerá aos seguintes parâmetros quantitativos de cada curso, que deverão ser atribuídas a cada semestre, obedecendo a carga horária de cada curso e de seus respectivos PPCs.

8. As atividades complementares deverão ser desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

9. Para que o estudante realize determinada atividade complementar deve obter parecer do Coordenador do Curso, que levará em consideração a afinidade da atividade com o Projeto do Curso.

10. Os estudantes deverão realizar atividades complementares desde do 1º semestre de matrícula de acordo com sua matriz curricular

11. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste documento.

12. A validação das atividades complementares será requerida pelo graduando ao Coordenador do Curso, via protocolo, com justificativa, assinatura e instruído com comprovantes das atividades desenvolvidas.

13. Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares:

- I. Monitoria – relatório do professor - orientador;
- II. Participação em pesquisas e projetos institucionais - relatório do professor – orientador;
- III. Congressos, seminários, conferências e palestras - certificado de presença e apresentação de relatório;
- IV. Eventos, mostras, exposições assistidas - certificado de presença e apresentação de relatório;
- V. Apresentação de trabalhos em eventos científicos - Trabalho apresentado; e certificado/declaração dos organizadores do evento;
- VI. Realização de estágios não curriculares - Atestado de realização e apresentação de relatório;
- VII. Participação em projetos de extensão - Atestado de participação e apresentação de relatório;

14. O aluno deverá depositar, via protocolo, as cópias dos certificados e declarações, para fins de contabilização das horas no componente curricular “Atividades Complementares” até o último dia considerado letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico da FEAPA vigente, dentro do período de integralização de curso do aluno.

15. O Coordenador de Curso encaminhará à SEACAD a carga horária atribuída para cada atividade complementar realizada, através do requerimento que lhe foi inicialmente encaminhado, pelos discentes, para fins de registro e controle.

16. O discente deverá acompanhar o andamento do cumprimento da carga-horária das Atividades Complementares junto à coordenação de curso, para que não tenha surpresas quanto à impossibilidade da integralização do curso por pendências nas atividades complementares.

17. Os estudantes que ingressarem no curso por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de origem desde que as atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste documento.

18. O registro das horas contabilizadas no componente curricular Atividades Complementares no histórico escolar será realizado pela Secretaria Acadêmica, mediante processos individualizados dos alunos requerentes, que deverão ser finalizados antes do período de formatura para constatação da integralização da carga-horária mínima do curso pelo aluno, o tornado apto à colação de grau.

19. O discente da FEAPA que não contabilizar as horas, determinadas nos respectivos projetos pedagógicos do curso, referentes às atividades complementares não integralizará o curso, devendo realizar a matrícula no semestre posterior no componente curricular Atividades Complementares.

20. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito das Coordenações de Curso, com a anuência da Direção Geral da faculdade.